



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.057

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

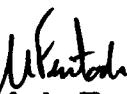
Considerando que não há vagas para o Curso de Engenharia Ambiental;

considerando que o referido Curso não está contemplado na Resolução CEPE nº 1.418, que aprovou as normas para reopção de Curso,

R E S O L V E :

Não aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 207ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 20 de fevereiro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso da aluna **Maria Cristina Cabral**, através do requerimento nº 41.100/2001, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental, que indeferiu a solicitação de reopção do Curso de Química Industrial para o de Engenharia Ambiental.

Ouro Preto, em 20 de fevereiro de 2002.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício